



PORTARIA Nº 295 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Outorga de ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO para o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no rio Peixoto.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2759/GOUT/CCRH/SURH/2018, de 11 de setembro de 2018, acostado às fls. 49/50 (f/v) e 51 do processo SAD Nº 527292/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de Outorga SEMA nº 763 de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº. 27347 em 19/09/2018 a qual outorgou a Águas de PEIXOTO DE AZEVEDO S.A., CNPJ: 03.629.871/0001-67, o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes no rio Peixoto, com a finalidade de esgotamento sanitário do Município de Peixoto de Azevedo/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-5 (Médio Teles Pires) Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes: 10º13'08,64" de latitude Sul e 54º58'13,37" de longitude Oeste e vazão máxima diária de lançamento de 0,029860 m³/s e concentração de matéria orgânica DBO5,20 máxima de 60,00 mg/l de O2, 24 horas por dia e o ano todo, conforme consta na tabela 1 do Anexo;

II - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões lançadas.

III - A Outorgada deverá realizar a análise do efluente final e do corpo hídrico, montante e jusante do lançamento, dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes., mensalmente.



IV – Os Relatórios das análises da qualidade do efluente e das vazões lançadas deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente, enquanto vigor a Outorga. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 31 de dezembro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.



Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 763 de 12/09/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº27347 de 19 de setembro de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de abril de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



ANEXO

Tabela 1 – Ponto de Lançamento de Efluentes no rio Peixoto
Coordenadas Geográficas – Lat. : 10°13'08,64" S e long. 54°58'13,37" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,02986	24	31	60
Fevereiro	0,02986	24	28	60
Março	0,02986	24	31	60
Abril	0,02986	24	30	60
Maio	0,02986	24	31	60
Junho	0,02986	24	30	60

Volume total Anual (m³): 941.664,96

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Julho	0,02986	24	31	60
Agosto	0,02986	24	31	60
Setembro	0,02986	24	30	60
Outubro	0,02986	24	31	60
Novembro	0,02986	24	30	60
Dezembro	0,02986	24	31	60